PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI N.º 1.458/2001

EMENTA: Denomina nome de Rua ou Avenida e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de rua, avenida ou praça **JOÃO ANTÔNIO CORDEIRO DE LUCENA**, (conhecido por João de Bebé) recentemente falecido, qualquer umas destas que for projetada no centro ou em qualquer bairro da cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 28 de março de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -